

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Edital nº 90/2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES PARA PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2018 para o curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Estratégica de Negócios, a ser oferecido pelo Campus Avançado Três Corações, conforme cronograma contido no Anexo I.

1. DO CURSO, DAS VAGAS E DA DURAÇÃO

1.1. Quadro de vagas Curso Pós-Graduação

| Curso | Duração | Nº de vagas Ampla Concorrência | Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência | Total de Vagas |
|---|----------|--------------------------------------|--|-------------------|
| Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Gestão Estratégica de Negócios | 24 meses | 24 | 6 | 30 |

1.1.1. Preenchimento das vagas

- 1.1.1.1 Haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 1.1.
- 1.1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá à reserva de vaga aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 1.1.1.1.2. Os candidatos a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 1.1.1.1.3. As vagas serão ocupadas pelos candidatos aprovados que obtiverem a melhor nota ou classificação dentro desse grupo seleto, dentre os candidatos do mesmo curso.
- 1.1.1.4. Os candidatos que optarem pela vaga destinada aos autodeclarados preto, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência e não forem contemplados, serão reencaminhados para disputar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 1.1.1.1.5. Os candidatos aprovados dentro dessas vagas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:
- a) No caso de candidato preto, pardo ou indígena, ele assinará um termo de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo IV.
- b) No caso de candidato com deficiência, ele deverá apresentar laudo médico original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- c) O candidato que se recusar a assinar a autodeclaração ou não for considerado deficiente, conforme itens anteriores, caso aprovado no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.
- 1.1.1.1.6. O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo ou indígena que o candidato fez no momento da inscrição.
- 1.1.1.2. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

- 1.2. Objetivo do Curso: Formar profissionais com visão generalista e estratégica de negócios empresariais, de modo que os egressos assumam espírito inovador na abertura de novos empreendimentos, no desenvolvimento de negócios existentes ou no gerenciamento das diversas atividades de gestão no mundo empresarial.
- 1.3. O curso de Especialização regido por este Edital é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula, havendo apenas uma taxa de inscrição para o processo no valor de R\$ 70,00.
- 1.4. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações e ministrado na sede do Campus.
- 1.5. Sobre a oferta do curso:
- 1.5.1. O curso será oferecido em quatro módulos semestrais, com duração de 24 meses, podendo as aulas serem ministradas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h15 e, aos sábados, das 08h às 17h, de acordo com calendário preestabelecido a cada semestre.
- 1.6. O estudante terá um prazo de 24 meses para concluir o curso, incluindo o tempo para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como participar de avaliações das disciplinas, segundo critérios estabelecidos pelos professores.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. O curso destina-se a egressos de cursos superiores, preferencialmente na área de Administração ou áreas afins, empresários, empreendedores, profissionais autônomos, executivos e funcionários de organizações públicas e privadas que tenham interesse em se especializar na área de gestão, tanto no que se refere a montar seu próprio negócio quanto para inovar e gerir a própria organização em que atua. A matriz curricular encontra-se no Anexo III. 2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos portadores ou que portarão diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes a partir das 8h do dia 20 de dezembro de 2017 até as 23h59 do dia 08 de fevereiro de 2018.
- 3.2. Para efetivação da inscrição são necessários seu correto preenchimento no sistema de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00. O Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser impresso ao final da inscrição e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia **09 de fevereiro de 2018.**
- 3.2.1. Só será considerada válida GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes), devidamente identificada por layout próprio, estando o candidato sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo *site* da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.
- 3.3. Caso o prazo contido na GRU vença, o candidato poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU, dia **09 de fevereiro de 2018.**
- 3.4. Sob hipótese alguma o valor pago será devolvido ao candidato.
- 3.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão a partir do dia 19 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes.
- 3.5.1. A Comissão do Processo Seletivo recomenda que a impressão do CDI seja realizada até as 16h do dia 23 de Fevereiro de 2018, não se responsabilizando por eventuais problemas de impressão e/ou dados incorretos constantes no mesmo após este período.
- 3.6. As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU. O candidato deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.
- 3.7. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) para solicitar a isenção deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.
- 3.7.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de requerimento próprio (Anexo V), no período de **20 a 27 de dezembro de 2017.** O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição e com o número gerado, preencher o campo correspondente no Anexo V. Os documentos deverão ser encaminhados à COPESE do Campus Avançado Três Corações **até o dia 27 de dezembro de 2017**, pessoalmente (até 12 horas) ou via Correios (SEDEX com AR), no seguinte endereço: Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, 61 Chácara das Rosas CEP 37.410-000 A/C COPESE.

Os pedidos de isenção da Taxa de Inscrição, enviados pelos Correios, serão válidos desde que postados dentro do período acima previsto. O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e

identificado com a etiqueta constante no Anexo VI.

- 3.7.2. Para análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de **UMA** das duas formas a seguir, apresentando:
- a) a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside), cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO V);
- b) documentação apresentada no ANEXO VII, cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO V).
- 3.7.3. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição antes de enviar os documentos para solicitar a isenção. Caso o pedido seja DEFERIDO, o(a) candidato(a) desconsiderará a GRU e não precisa fazer o pagamento. Caso o pedido seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 3.2 e pagar a taxa de inscrição.
- 3.7.4. A COPESE divulgará, a partir do dia **09 de janeiro de 2018**, uma lista com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou email.
- 3.7.5. Havendo alteração no resultado, será publicada nova lista, a partir do dia 12 de janeiro de 2018, sendo considerado o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.
- 3.7.6. Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.
- 3.8. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.
- 3.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.10. Fica vedada a participação nestes cursos, de estudante regularmente matriculado em outro curso da mesma modalidade no IFSULDEMINAS.

4. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

- 4.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 4.2. O (a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade e identificar os recursos dos quais precisa.
- 4.2.1. O IFSULDEMINAS disponibilizará atendimento **especializado** para:

Transtorno do espectro autista;

Transtorno específico da aprendizagem com déficits nas áreas de leitura, expressão escrita e matemática;

Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade;

Deficiência auditiva;

Deficiência física;

Deficiência intelectual;

Deficiência visual;

Surdez;

Surdocegueira;

Visão Monocular;

4.2.2. O IFSULDEMINAS Disponibilizará atendimento **específico** para:

Gestantes e lactantes;

Idoso:

Candidatos em classe hospitalar;

Pessoas com mobilidade reduzida temporária.

- 4.2.3. Recursos que o IFSULDEMINAS oferece são:
- a) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo, destinadas às pessoas cegas.
- b) Prova e gabarito ampliados: prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.
- c) Prova superampliada e gabarito ampliado: prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.

- d) Tradutor-intérprete de Libras: profissional capacitado para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Os profissionais que auxiliam candidatos com surdez devem atuar em dupla.
- e) Leitura labial: profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência auditiva que não desejam a comunicação por meio de Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla.
- f) Auxílio ledor: profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado. Também podem atuar como transcritores.
- g) Prova digital com ledor de tela: a prova será disponibilizada em meio digital com auxílio de leitor de tela.
- h) Auxílio para transcrição: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado.
- i) Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.
- j) Sala de fácil acesso: local de prova com provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.
- k) Sala para amamentação: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação.
- l) Classe hospitalar: é considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Processo Seletivo, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.
- m) Tempo adicional de 60 minutos: mediante requerimento específico, no ato da inscrição, desde que declare ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.
- n) Guia-intérprete: Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova.
- 4.3. Caso o recurso que os (as) candidatos (as) necessitem não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no Formulário para solicitação de atendimento Especializado/Específico online na opção "Outros" e, caso haja laudo médico, entregá-lo à COPESE, conforme item 4.6. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.
- 4.4. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.
- 4.5. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da Prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE.
- 4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar qual recurso será necessário para realização da prova, preenchendo o Formulário de Atendimento Especializado/Específico online e enviar o documento comprobatório da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, conforme item 4.6.1., no qual deve constar: a identificação do candidato (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido. O documento deverá ser legível, sob pena de ser considerado inválido.
- 4.6.1. A apresentação dos documentos comprobatórios é **obrigatória** para os casos em que for informada a necessidade de atendimento ESPECIALIZADO e dispensada para os casos de atendimento ESPECÍFICO. O endereço para envio da documentação consta no item 3.7.1.
- 4.6.2. Somente serão aceitos os documentos encaminhados à COPESE do campus escolhido, pessoalmente ou via Correios (SEDEX com AR) **até o último dia de pagamento**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por email, fax ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 4.7. Caberá à comissão de avaliação dos pedidos, encaminhar aos NAPNEs, de cada campi, a análise da solicitação, com parecer conclusivo. O campus será responsável por providenciar o atendimento requerido, com a supervisão

do NAPNE.

- 4.8. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 4.9. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 4.9.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 4.9.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.
- 4.9.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 4.9.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 4.9.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 4.9.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.
- 4.10. O candidato em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "Classe Hospitalar" em campo próprio do sistema de inscrição.
- 4.10.1. O IFSULDEMINAS somente prestará esse tipo de atendimento em Três Corações, onde será realizado o processo seletivo. Os candidatos em situação de classe hospitalar que estiverem internados em outras cidades não serão atendidos.
- 4.10.2. É considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.
- 4.10.3. O candidato em situação de classe hospitalar deverá apresentar declaração de que está internado e que a instituição hospitalar possui instalações adequadas para aplicação do Vestibular, enviada conforme item 6.4.6.
- 4.10.4. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.
- 4.11. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.
- 4.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.
- 4.12.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correjo eletrônico.
- 4.12.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 4.13. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE.
- 4.15. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará a partir do dia **19 de fevereiro de 2018** a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico.
- 4.15.1. A relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico, a que se refere o subitem anterior, será divulgada a partir do dia **21 de fevereiro de 2018** no site www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo para o curso de Pós-Graduação (*Lato sensu*) em Gestão Estratégica de Negócios IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações será regido pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Campus e Docentes do curso, de acordo com procedimentos constantes neste edital.
- 5.2. O processo de seleção constará de duas etapas: Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa.
- 5.2.1. A Prova Escrita será presencial, obrigatória e eliminatória, e será constituída de 15 (quinze) questões de múltipla escolha e 1 (uma) questão dissertativa. O conteúdo programático das provas consta no item 6.
- 5.2.2 Serão desclassificados do processo seletivo, os candidatos que tirarem nota 0,0 (zero) em qualquer das etapas, ou seja, na prova objetiva e/ou dissertativa.
- 5.2.3 A prova escrita dissertativa será corrigida conforme os critérios do Anexo II deste edital.
- 5.2.4 Somente serão corrigidas as questões dissertativas dos 60 primeiros classificados na prova objetiva,

respeitado o empate na última posição.

- 5.2.4.1. Data e horário da prova: 25 de fevereiro de 2018 das 9h30 às 12h30.
- 5.2.5 Local da prova: Prédio principal do IFSULDEMINAS, Campus Avançado Três Corações, situado a Rua Edgar Cavalcante de Albuquerque, nº 61, Bairro Chácara das Rosas, Três Corações/MG.
- 5.2.6 O candidato deverá chegar ao local de prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou GRU com comprovante de pagamento original, acrescido de um documento de identificação original com foto.
- 5.2.7 Não será permitido acesso ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início, bem como a utilização de equipamentos eletrônicos ou materiais para consulta.
- 5.2.8 Será desclassificado o candidato que comprovadamente utilizar de atos ilícitos, ou que cause desordem, em virtude do seu comportamento, com prejuízo ao bom andamento do processo e aos demais candidatos, a qualquer tempo em que a Prova Escrita estiver em andamento.
- 5.2.9 Os candidatos utilizarão apenas caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente para responder as questões.
- 5.3. Resultado Parcial da Prova Escrita: a partir do dia 08 de março de 2018.
- 5.4. A divulgação do resultado final indicará os nomes dos candidatos classificados no limite das vagas ofertadas. Será estabelecido um período para a efetivação da matrícula e em caso de desistências serão chamados os demais candidatos obedecendo-se a ordem de classificação.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. Gestão de Pessoas

Bibliografia Básica:

BOHLANDER, G. W; SNELL, S. A. Administração de recursos humanos. São Paulo: Cengage, 2015.

CHIAVENATO, I. Administração de recursos humanos fundamentos básicos. 8 ed. São Paulo: Manole, 2016.

6.2 Gestão Financeira

Bibliografia Básica:

ASSAF NETO, A.; LIMA, F. G. Fundamentos de Administração financeira. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

CASAROTTO FILHO, N.; KOPITTKE, B. H. **Análise de investimentos:** matemática financeira, engenharia econômica, tomada de decisão, estratégia empresarial. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

6.3 Gestão de Marketing

Bibliografia Básica:

KOTLER, P.; KELLER, K. L. Administração de marketing. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2012.

ROCHA, A. da; FERREIRA, J. B.; SILVA, J. F. Administração de Marketing: Conceitos, Estratégias e Aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.

6.4 Gestão Estratégica

Bibliografia Básica:

ANDRADE, A. R. de. **Planejamento Estratégico:** formulação, implementação e controle. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2016

OLIVEIRA, D. de P. R. **Planejamento Estratégico:** conceitos, metodologias e práticas. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

6.5 Metodologia Científica

Bibliografia Básica:

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

6.6 Fundamentos de Economia

Bibliografia Básica:

MANKIW, N. G. Introdução à Economia. 6.ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. Fundamentos de Economia. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

7. DOS RECURSOS, DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O gabarito da prova será publicado no site do Campus Avançado Três Corações em até 24 horas após o término das provas.
- 7.1.1. Caso considere que o conteúdo de alguma questão não esteja contemplado no Programa ou caso tenha qualquer discordância em relação a questões ou gabarito, o candidato poderá interpor recurso, desde que devidamente instruído e fundamentado, até as 17h do dia 27 de fevereiro de 2018.
- 7.2 Os candidatos que discordarem do resultado parcial poderão entrar com pedido de recurso até as 17h do dia 09 março de 2018, pessoalmente ou por correio eletrônico (copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br). Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no dia 12 de março de 2018.
- 7.3 Para a classificação final, o total de pontos obtidos por candidato resultará da média ponderada das notas das provas Objetiva e Dissertativa, ambas no valor de 100 pontos.
- 7.4. Serão considerados os seguintes critérios de desempate em ordem de prioridade:
- Maior nota na Prova Dissertativa;
- Maior nota na Prova Objetiva;
- Maior idade.
- 7.5 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes, a partir do dia 12 de março de 2018, contendo o nome de todos os candidatos aprovados, listados em ordem decrescente.
- 7.6. Contra o resultado final não cabe recurso.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1 As matrículas dos classificados em **primeira chamada** deverão ser realizadas no período de **13 a 15 de março de 2018**, das 8h às 22h, na Secretaria de Registros Acadêmicos, localizado no prédio principal do IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações.
- 8.2 Os candidatos que não se matricularem até as 22h do último dia, serão considerados desistentes, sendo chamados os candidatos subsequentes, obedecendo a ordem de classificação para matricula em 2ª chamada nos dias 19 e 20 de março de 2018, das 8h às 22h, seguindo-se chamadas sucessivas, até o início do Curso.
- 8.2.1. No caso de convocação de candidatos excedentes, as matrículas serão realizadas nos dias **19 e 20 de março de 2018**, sendo a listagem dos convocados publicada no endereço eletrônico informado no item 5.2.5, respeitados os horários previstos no item 8.1.
- 8.3 O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.
- 8.4 Os candidatos serão convocados para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital.
- 8.5 Documentação exigida para matrícula (originais para conferência e cópias legíveis para arquivamento):
- 8.5.1 Certidão de nascimento ou casamento:
- 8.5.2 RG:
- 8.5.3 CPF;
- 8.5.4 Título de eleitor junto ao comprovante de votação da última eleição ou Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 8.5.5 Certificado de reservista (apenas para o sexo masculino);
- 8.5.6. Cópia do comprovante de residência;
- 8.5.7. Cópia do Diploma de Graduação (ou documento equivalente), autenticada em cartório.
- 8.5.8. Cópia do Histórico Escolar da Graduação, autenticada em cartório;
- 8.5.9. 02 fotos 3 x 4.

- 8.5.10. No caso de candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência, apresentar também os documentos indicados no item 1.1.1.1.5.
- 8.6. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga do curso.
- 8.7. Não será permitido o trancamento de matrícula, em virtude da possibilidade de não haver nova oferta no mesmo modelo proposto.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.
- 9.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas nos cadernos de provas, nos formulários de respostas, na página do Campus Avançado Três Corações e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.
- 9.3 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.
- 9.4 O IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações reserva-se o direito de fazer alterações no período de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 30 alunos.
- 9.5 O IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os alunos reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.
- 9.6 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso ou de provas, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- 9.7 Salvo motivo previsto no item 9.6., sob hipótese alguma serão realizadas provas em outro período que não seja o especificado nesse Edital.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos colegiados dos Cursos de Pós-Graduação e Copese.

Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2017.

Marcelo Bregagnoli Reitor do IFSULDEMINAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Cronograma

| Evento | Data/Período |
|--|---|
| Inscrição para o Processo Seletivo | 20 de Dezembro de 2017 a 08 de Fevereiro de 2018 |
| Data limite para pagamento da inscrição | 09 de Fevereiro de 2018 |
| Impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição | A partir de 19 de Fevereiro de 2018 |
| Prova escrita | 25 de Fevereiro de 2018 |
| Divulgação do gabarito | Até 24 horas após as provas |
| Recurso contra o gabarito | Até 17h do dia 27 de Fevereiro de 2018 |
| Resultado Parcial | 08 de Março de 2018 |
| Interposição de recurso contra o resultado | 09 de Março de 2018 |
| Resultado final (após interposição de recurso) | 12 de Março de 2018 |
| Matrículas | 1ª chamada: 13 a 15 de Março de 2018. |
| | 2ª chamada: 19 a 20 de Março de 2018. |
| Início das aulas | 04 de abril de 2018 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

| Etapa s | Critérios de Avaliação | Observação | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|------------|---|------------|---------------------|---------------------|
| 1 | Desenvolvimento pertinente e aprofundado ao tema | | 50 | |
| 2 | Emprego da língua portuguesa em sua modalidade culta: ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão | | 20 | |
| 3 | Organização de ideias e sequência lógica | | 20 | |
| 4 | Objetividade | | 10 | |
| | Total Geral da Q | 100 | | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS

| | | Carga Horária | | | | | | | |
|-----------|--|---------------|----------|--------------------------|--|--|--|--|--|
| Nº | Componentes curriculares | Aulas | Aulas | Company to the state (b) | | | | | |
| | | Práticas | Teóricas | Carga horária total (h) | | | | | |
| | Módulo I | | | | | | | | |
| 1 | Gestão de Pessoas em Ambientes Competitivos | 12 | 18 | 30 | | | | | |
| 2 | Matemática Financeira e Análise de Investimentos | 12 | 18 | 30 | | | | | |
| 3 | Metodologia Científica | 12 | 18 | 30 | | | | | |
| 4 | Planejamento Aplicado à Tecnologia da Informação | 18 | 12 | 30 | | | | | |
| Módulo II | | | | | | | | | |
| 5 | Gestão Ambiental | 06 | 09 | 15 | | | | | |
| 6 | Economia e Mercados | 06 | 09 | 15 | | | | | |
| 7 | Estatística Aplicada à Administração | 18 | 12 | 30 | | | | | |
| 8 | Gestão Estratégica de Marketing | 18 | 12 | 30 | | | | | |
| 9 | 9 Gestão Estratégica de Finanças 12 | | 18 | 30 | | | | | |
| | Módulo III | | | | | | | | |
| 10 | Gestão da Qualidade e Processos | 12 | 18 | 30 | | | | | |
| 11 | Empreendedorismo e Inovação | 18 | 12 | 30 | | | | | |
| 12 | Gestão Estratégica do Agronegócio | 12 | 18 | 30 | | | | | |
| 13 | Administração Estratégica | 12 | 18 | 30 | | | | | |
| | Módulo IV | | | | | | | | |
| 14 | Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) | 30 | 0 | 30 | | | | | |
| | TOTAL DO CURSO | 186 | 204 | 390 | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

| Eu, | , órgão | | | | portador | do | RG | nº |
|--|-----------------------|-------------|----------------|-------------|------------|----|----|----|
| | , e CPF nº | | | _, declaro- | ·me: | | | |
| () PRETO (A) () PARDO (A) () INDÍGENA | | | | | | | | |
| para fins de atendime | ento à Lei 12.711/201 | 12, o Decre | to 7824/2012 | e a Portari | a 18/2012. | | | |
| | | | | | | | | |
| | | , | de | | de _ | · | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | Assina | tura do declar | ante | | | | |



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| Número de Inscrição: | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|------------|---------------------------|------------------------|-----------------|--|--|--|
| Nome completo:* | | | Data d Órgão Emissor:* | le nascimento:*UF: | <u>//</u> | | | |
| | - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): | | | | | | | |
| Endereço Completo:* | | | | | | | | |
| Cidade:* | | | | | | | | |
| Tel. Residencial: () | | | | | | | | |
| Filiação:* | | 131. 0 | | | | | | |
| Pai: | | | | | | | | |
| Mãe: | | | | | | | | |
| Nacionalidade:* | | | | | | | | |
| Vem requerer, junto a esta COP | | | | | | | | |
| NOME | PARENTESCO COM O CANDIDATO(A) | | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO | RENDA MENSAL | | | |
| | Próprio(a) Candidato(a) | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | , de | de | | | |
| | | inatura da | o(a) requerente | | | | | |
| | | | o do IFSULDEMIN | NAS) | | | | |
| () DEFERIDO () INDE | | _ | o do 11 se EBE | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Assinatura do (a) Assistente Social

ANEXO VI

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| E | ESTINATÁRIO | |
|---------------|-------------|--|
| CAMPUS: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CANDIDATO(A): | | |
| Isenção: () | | |
| | | |

ANEXO VII

LISTA DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÁ SER UTILIZADA PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE REQUISITA-REM ISENÇÃO DE TAXA.

1. Cópia dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I - RG:

II - CPF:

- III Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- IV Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;
- X Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. **Obs:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos).
- XI Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia dos documentos dos COMPONENTES DA FAMÍLIA:

- I Menores de 18 anos:
- a) Certidão de Nascimento ou RG;
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VIII;
- c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);
- d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. **Obs:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.
- d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2017.
- c) Para aqueles que não declaram Împosto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (ANEXO IX) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2017.
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme ANEXO IX) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2017.

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2017 obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao 2016, ano-calendário 2017; ou
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. **Não serão aceitos extratos bancários**. O comprovante pode ser obtido através do link: https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-benefício/
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2016, ano-calendário 2017.;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (ANEXO X)
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

VII – Desempregados a menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo X para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

4. Comprovantes de despesas (somente as que houver)

Os documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos, referentes ao último mês:

- I Contas de água e luz;
- II Moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria **atualizado**;
- III Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;
- IV Comprovantes de pagamento com internet, condomínio, telefone e outros;

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

| Eu, | | , CPF 1 |
|---|--|--------------------------------|
| | _, (nome do declarante) | |
| declaro sob as penas da lei | que: | |
| () recebo pensão alimentí | cia no valor mensal de R\$; | |
| () não recebo pensão alim | nentícia. | |
| informações ou a apresent | ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e esto tação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resu- alsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a | ltar em processo contra mim de |
| Autorizo acima, caso seja necessário | o a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e co o. | onfirmar a informação declarad |
| DADOS D | E QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente | para quem recebe) |
| Nome: | | |
| | _RG: | |
| Endereço Completo: | | _ |
| | | _ |
| DADOS DOS 1 | BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório some | ente para quem recebe) |
| Nome: | Idade: | |
| | Idade: | |
| | Idade: | |
| | | de |
| | | |
| | | |
| | Assinatura do declarante | |

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA

| Eu, | , CPF nº | , |
|---|--|-----------------------------|
| (nome do declarante) | | mansais daalarada |
| declaro sob as penas da lei que a renda média dos últ | | |
| refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho | em atividades de | , realizado |
| em | (descrever a atividad | le) |
| (local onde realiza a atividade) | | |
| Declaro ainda que o valor acima apresenta | do é verdadeiro e estou ciente de que a o | omissão de informações ou a |
| apresentação de dados ou documentos falsos e/o | u divergentes podem resultar em proce | esso contra mim dos tipos: |
| PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (r | essarcimento por prejuízo causado a terc | eiros). |
| A-4-1 | G 1 | |
| Autorizo a devida investigação e fiscalização | para fins de averiguar e confirmar a infor | mação declarada acima, caso |
| seja necessário. | | |
| | | |
| | | |
| | , de | de . |
| - | | uc |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Assinatura do declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

| | Eu, | | , (info | rmar o | nom | ne da po | essoa | que | vai |
|----------|--|------|----------|---------|---------|----------|--------|-------|------|
| assinar | a declaração), portador (a) do RG nº | | | | | | | | |
| | , declaro, sob as penas da lei, para fins de apreser | ntaç | ão ao IF | SULD | EMIN | JAS, qı | ıe não | exe | rço |
| nenhum | tipo de atividade remunerada desde | se | ndo de | pendei | nte i | finance | irameı | nte | de |
| | | éé | meu/mir | ha | | | (ir | ıforr | nar |
| grau de | parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº | | 6 | inscr | ito (a | no C | PF sc | b o | nº |
| | Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas o ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergen | | | | | | | - | e a |
| | Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecida | as. | | | | | | | |
| estou ci | Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesmente de que responderei legalmente pela informação prestada. | па р | roduza s | eus efe | eitos l | legais e | de di | reito |), e |
| | | | de | | | | d | e | : |
| | | | | | | | | | |

Assinatura do declarante